

**As viagens insólitas até às populações tradicionais:
Análise do projeto “Expedição da Cidadania”
nas comunidades indígenas Tekoha Ocoy,
Tekoha Añetete, Tekoha Itamarã**

Antônio César Bochenek

2010

RESUMO

O presente ensaio analisa o projeto “Expedição da Cidadania”, desenvolvido pela AJUFE em parceria com entidades e instituições, junto as comunidades indígenas Tekoha Ocoy, Tekoha Añetete, Tekoha Itamarã, localizadas no sudoeste do Estado do Paraná. O objetivo do projeto é levar cidadania até às populações tradicionais por meio da realização de Juizados Especiais Federais em condições de igualdade, observada e assegurada a diversidade e as diferenças, em relação aos mesmos benefícios e serviços oferecidos à população em geral. Os principais obstáculos ao acesso à justiça das pessoas destas comunidades são a carência de informação e de documentação. A investigação de campo, com as entrevistas e a observação participante foram os instrumentos utilizados para análise crítica do projeto.

Palavras-chave: poder Judiciário; cidadania; populações tradicionais; indígenas

1. Introdução

O Poder Judiciário foi historicamente marcado por doses excessivas de conservadorismo. O processo de redemocratização brasileiro foi caracterizado pelo ressurgimento, ainda que incipiente, de várias forças e grupos sociais. A Constituição de 1988 representou e ditou os interesses mais variados que ao longo dos últimos 20 anos foram se cristalizando lenta e precariamente, mas com a expectativa de melhorias, desde que os movimentos sociais, a classe política e todas as pessoas trabalhem arduamente para que este objetivo possa ser concretizado.

O Poder Judiciário também evoluiu e transformou-se para consagrar novas práticas que representam alternativas ao projeto de construção de uma sociedade mais justa e democrática e que vise a eliminar as grandes discrepâncias econômicas, sociais e culturais. As iniciativas tomadas pelo judiciário federal brasileiro, praticamente inexistentes no passado, começaram a brotar de forma isolada e com baixa intensidade. No universo amplo e continental brasileiro, estas iniciativas representam pouco do que o Poder Judiciário, enquanto órgão com responsabilidade pública e social, pode fazer para a afirmação da cidadania e contribuir para a implementação de uma democracia mais efetiva e de alta intensidade.

Nesse caminho, a conscientização pessoal e institucional passa pela prevalência do interesse público e coletivo em detrimento de interesses particulares, que já

demonstraram o quão nefastos são para a sociedade e principalmente para as classes menos favorecidas. Justamente, ao longo da história, as populações tradicionais foram as menos favorecidas e as mais exploradas e esquecidas, sem falar na invisibilidade social produzida desde a época da colonização européia até os dias de atuais com consequências silenciosas, opressoras e irresponsáveis.

Analisar as iniciativas e alternativas que aproximam as realidades distintas - Poder Judiciário e populações tradicionais - é o desafio do presente ensaio, com a finalidade de verificar as suas potencialidades e os seus limites. O artigo é composto por uma parte teórica sobre as chamadas populações tradicionais, em especial, as indígenas. A parte empírica analisará criticamente o projeto “Expedição da Cidadania” realizado nas comunidades indígenas. Para tanto, a pesquisa de campo contou com as metodologias da observação participante e das entrevistas semi-estruturadas. Ao final, serão lançadas considerações críticas sobre o projeto.

2. As populações tradicionais

A ideia e o conceito de populações tradicionais estão essencialmente ligados à preservação de valores, de tradições, de cultura. Diegues e Arruda elaboraram um estudo e apontaram as dificuldades e ambigüidades da definição das populações tradicionais (2001: 23-34). As características que distinguem as populações “tradicionais” do restante da sociedade são, em regra, a relação íntima e próxima com a natureza, modelo de ocupação do espaço e uso dos recursos naturais voltado principalmente para a subsistência (Arruda, 1999: 79-80), baseado em uso intensivo de mão de obra da unidade familiar, transmitida via oral pelos antepassados, e com a utilização de tecnologias simples, de impacto limitado, de base sustentável e de reduzida acumulação de capital (Diegues e Arruda, 2001: 25-26).

Essas populações, em geral, ocupam as terras há muito tempo e não possuem registro legal de propriedade. Apenas o local de moradia é definido como parcela individual, sendo o restante do território utilizado como área comunitária, com seu uso regulamentado pelo costume e por normas compartilhadas internamente. A conservação da fauna e flora é a garantia de perenidade para as populações tradicionais.

O Decreto 6.040/07 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais definiu estes como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição

para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Ainda definiu os territórios tradicionais são os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária.

As populações tradicionais são discriminadas por sua identidade sociocultural e impedidas de reproduzir seu modo de vida (Arruda, 1999: 84-85). Ao contrário, as populações tradicionais não são sinônimo de populações refratárias ao progresso ou à modernização e podem ser tão modernas ou mais que uma população urbana.

A Constituição brasileira, ainda que de maneira insuficiente, mas com relevante destaque no resgate da dívida para com as populações tradicionais, estabelece algumas obrigações legais em favor dos índios, em maior grau, e das populações de remanescentes de quilombolas. Contudo, há uma infinidade de outras populações tradicionais esquecidas e marginalizadas que compreendem pelo menos 13 populações tradicionais não-indígenas brasileiras: caboclos ou ribeirinhos amazônico, praieiros, babaçueiros, sertanejos ou vaqueiros, jangadeiros, pescadores artesanais, caiçaras, açorianos, campeiros, caipiras ou sitiantes, varjeiros ou ribeirinhos não-amazônicos, quilombolas e pantaneiros (Diegues, 1993; Arruda, 1999).

3. A (in)justiça histórica com as populações tradicionais

A “prosperidade” da sociedade brasileira foi construída na base da usurpação violenta dos territórios originários dos povos indígenas e com recursos provenientes da exploração dos escravos. Esses povos foram, durante séculos, vítimas do descaso e invisibilidade por parte do Estado e seus agentes e também pela sociedade. Não foram raras as vezes que o sistema judicial atuou na contramão da justiça social, a favor das elites neocoloniais e com resultados trágicos e nefastos para com os sistemas coletivos de produção e vida, principalmente contra os índios e negros que tiveram suas culturas depreciadas e não valorizadas.

Por essas razões, no contexto brasileiro há um forte componente de injustiça histórica para com os povos indígenas e afros-descendentes, ainda arraigados na cultura brasileira de racismo anti-índio e anti-negro. A partir das concepções de justiça social, não há como dissociar ou esquecer o elemento da justiça histórica, pois este tem mais a ver com o futuro do que com o passado opressor e marginalizador (Santos, 2008: 3). A exclusão histórica e estrutural caracteriza a situação dos povos indígenas, marcada pela usurpação e invisibilidade da cultura e

tradições indígenas. A opressão e marginalização das comunidades indígenas produziu e acentuou diferenças significativas no contexto da justiça histórica e consequentemente na justiça social. As diferenças produzidas não serão recuperadas, mas agravadas, se não forem produzidas ações positivas sempre observando as diversidades.

Entretanto, sopram nos últimos anos ventos favoráveis à justiça histórica na América Latina: a) o reconhecimento constitucional de diversidade de culturas dos povos que constituem o Estado (Santos, 2007; Baldi, 2008); b) o reconhecimento dos territórios tradicionalmente habitados pelas comunidades tradicionais interessa ao mundo como forma de preservar as reservas e, com elas, a identidade cultural e a própria biodiversidade (Santos, 2008); c) a forma de vida e relação com a natureza das populações tradicionais baseada na responsabilidade sócio-ambiental são imprescindíveis para o futuro do planeta (75% da biodiversidade do planeta se encontra em territórios indígenas ou afros-descendentes).

A partir dessas premissas é possível verificar que há um débito quanto ao passado e um crédito futuro para com as populações tradicionais, especialmente as indígenas. Dívida pelo descrédito, negligência e não valorização das culturas que foram vítimas de toda a sorte de exploração e usurpação. Crédito, por estar usufruindo daquilo que foi cuidado, preservado, manejado e não explorado indevidamente pelos indígenas e que agora passa a ser visto como modo de sustentabilidade.

No balanço, toda a sociedade deve muito às populações tradicionais e precisa aprender a valorizá-las e respeitá-las. Isso não significa fazer a promoção da igualdade a todo e qualquer preço, mas antes de tudo aprender a valorizar as diferenças, que são vitais ao futuro. Compreender as limitações, apreender sobre a vontade de viver (Dussel, 2007) e viver em harmonia e equilíbrio com o meio são elementos fundamentais para o presente e imprescindíveis para o futuro. É preciso respeitar as máximas da vida como parte de um todo indissociável e não apenas aprender com os erros cometidos ou provocados.

Importa identificar o que é possível fazer e quais são as alternativas para aproximar o enorme vazio e a distância entre as populações tradicionais e o restante da sociedade. Como a sociedade pode compensar as populações tradicionais e reequilibrar as diferenças sociais ocasionadas pelos anos de exclusão, marginalização, usurpação, negligência, desvalorização. Há muito a aprender e a fazer. É fundamental respeitar memória e a identidade das populações tradicionais, e evitar que a pretexto de fazer uma compensação pelos equívocos do passado sejam

realizados atos que prejudiquem e afetem ainda mais o rico conteúdo cultural e de experiências acumulados pelas populações tradicionais. As ações devem partir de baixo para cima, ou seja, as populações tradicionais devem ter a liberdade para participar ativamente na elaboração de planos, metas e estratégias que entendam necessárias para o futuro.

4. As comunidades indígenas Tekoha Ocoy, Tekoha Añetete, Tekoha Itamarã

Estima-se que entre um milhão e cinco milhões de índios viviam no Brasil em 1500, distribuídos por 1.400 tribos, que falavam 1.300 línguas diferentes. De acordo com os dados de 2005 da Funai (www.ibge.gov.br), a população indígena no Brasil era de 358.000 pessoas, divididas em 215 etnias, 180 línguas faladas, e representando um percentual 0,2% da população brasileira. Além da população indígena identificada oficialmente, há 55 notificações de grupos isolados ainda não contatados pelo homem branco. A maior parte da população indígena (27,5%) está concentrada no Estado do Amazonas, no Mato Grosso e em Roraima.

Antes da colonização européia os índios guaranis ocupavam o território do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Na região sudoeste do Estado do Paraná, nas margens do Lago de Itaipu, há três aldeias indígenas da etnia avá-guarani, A aldeia indígena Tekoha Ocoy, localizada no município da São Miguel do Iguazu/PR, conta com cerca de 700 pessoas que compõe 150 famílias, distribuídas por aproximadamente 231 hectares. Nas aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã vivem mais 800 índios. A maioria dos integrantes das aldeias não entende ou fala com regularidade o português, mas o idioma guarani em dois dialetos. São poucos os que falam o espanhol. Este fato reduziu consideravelmente o universo de entrevistados, mas não impossibilitou a realização da pesquisa de campo. Entrevistei 15 indígenas, 2 coordenadores e 5 executores do projeto.

De acordo com a pesquisa de campo, há aproximadamente 35 comunidades indígenas nas margens do lago de Itaipu, no Paraguai, e 10 aldeias em território argentino. O sentido de identidade entre os Guarani tem se preservado por meio da manutenção da língua, da cultura, e também pela mobilidade desses povos.

As atividades dessas comunidades indígenas baseiam-se na produção de roças de subsistência, pomares, criação de galinhas, além da pesca. Para complementar a renda familiar, produzem e vendem artesanato. Nas aldeias brasileiras, há professores índios que alfabetizam as crianças na língua Guarani ou Kaingang. Os índios já incorporam muitos costumes e tradições da sociedade local, em face da

proximidade da região da aldeia com fazendas e cidades.

A “Expedição da Cidadania” visa realizar Juizados Itinerantes nos locais onde vivem as populações tradicionais do Brasil. A ausência de conhecimento, informação, oportunidade e recursos financeiros e materiais são alguns dos fatores que inviabilizam o exercício de direitos pelos indígenas, sendo que estes nem sempre são concretizados.

Para a propositura de uma ação judicial ou concessão de um benefício previdenciário ou assistencial é necessária a apresentação de alguns documentos, sem os quais não é possível obter os direitos. Como boa parte dos índios, por razões diversas, não possui documentação, eles não usufruem de determinados direitos estendidos à população em geral. O projeto visa a elaboração de documentos úteis e necessários para a propositura de ações judiciais ou para outras diversas finalidades. Um exemplo de serviço prestado é a regularização do serviço militar, sem o qual não é possível fazer o título de eleitor e, em consequência, o cadastro de pessoa física (CPF). Sem este documento é muito difícil a implantação de benefícios da seguridade social, principalmente nos dias atuais em razão da informatização e modernização dos sistemas de registros dos serviços públicos.

Também é possível afirmar que a burocracia estatal existe em certa medida para conter as eventuais e possíveis fraudes. Contudo, o índio, sem a documentação, pouco tem a fazer ou a quem recorrer para reverter este quadro e conseguir por forças próprias utilizar das vantagens deferidas em caráter geral à população.

Para atender e suprir as necessidades acima delineadas e por iniciativa da AJUFE (Associação dos Juízes Federais do Brasil) foi realizado o projeto “Expedição da Cidadania”, na aldeia Tekoha Ocoy. Os serviços disponibilizados foram prestados nas salas de aula da escola pública da aldeia Tekoha Ocoy e em tendas montadas, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2009, das 9:00h às 17:00h. Os índios das aldeias Añetete e Itamarã deslocaram-se até a aldeia Ocoy. O público atendido passou por uma triagem prévia, em que foram detectadas as múltiplas necessidades, com os respectivos encaminhamentos até aos estandes correspondentes. Ainda, os funcionários da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) fizeram um levantamento prévio sobre as necessidades dos serviços a serem prestados e os coordenadores do projeto mobilizaram os órgãos e as entidades responsáveis para em parceria oferecer os serviços requisitados.

Cerca de 500 pessoas foram atendidas. Esse número não incluiu os adultos e as crianças atendidas em serviços de recreação, saúde e higiene. Foram emitidos 1028

documentos (RG, CPF, CTPS, título de eleitor e certificado de regularização do serviço militar), 49 requerimentos administrativos de benefícios previdenciários, ajuizadas 28 ações no JEF, aplicadas 185 vacinas (febre amarela, VTV e poliomielite) e 500 atividades de corte de cabelo e manicures.

O Juizado Especial Federal esteve presente em três etapas. Na primeira etapa foram reduzidos a termo, de forma simplificada, os pedidos de concessão de benefícios previdenciários e assistenciais, pelos funcionários do setor de atermagem da Justiça Federal e de estagiários voluntários. No dia 11 de novembro de 2009, os participantes do projeto voltaram às aldeias indígenas para fazer a entrega de mais de 700 documentos (CPF, carteira de identidade e carteira de trabalho) que não puderam ser entregues no ato na primeira etapa.

Nos dias 09 a 12 de Dezembro, nestas mesmas três aldeias, os juízes, advogados do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), peritos judiciais e os índios participaram das audiências de conciliação, instrução e julgamento dos processos propostos na primeira etapa do projeto. Também foram entregues os documentos restantes e os agentes do INSS se deslocaram até a aldeia para fazer o atendimento na via administrativa. Em todos os processos foram realizadas as audiências e foram proferidas as decisões, inclusive algumas delas resultaram em acordos entre as partes no que se refere à concessão do benefício e ao pagamento dos valores atrasados. Um projeto grandioso somente alcança mais beneficiários se contar com o apoio e a parceria de uma rede de diversas instituições, entidades e empresas, bem, como a valiosa participação de cidadãos.

5. Constatações da pesquisa empírica

A pesquisa de campo realizada para análise do projeto da “Expedição da Cidadania” foi desenvolvida a partir da metodologia da observação direta participante, com o registro de fotos e coleta de informações, e por meio de entrevistas semi-estruturadas aos coordenadores, executores e beneficiários do projeto.

Para a coleta dos dados foi elaborado um guia de entrevista. As entrevistas semi-estruturadas foram divididas em duas partes: uma, comum a todos os entrevistados; outra, específica em função das atividades relacionadas com o entrevistado e da sua participação no projeto.

As populações tradicionais atendidas pelo projeto (os indígenas) deparam-se com inúmeros obstáculos para usufruir dos serviços e programas oferecidos pelos órgão

estatais: desde logo, existe a barreira da língua; a cultura indígena guarani influencia as relações sociais e os indígenas apresentam dificuldades em procurar os órgãos estatais; há obstáculos de deslocamento, nomeadamente em função da distância e dos meios de locomoção e do custo financeiro, que impedem ou dificultam sobremaneira o acesso das populações tradicionais aos locais onde são prestados os serviços públicos; os órgãos estatais não estão preparados para oferecer um tratamento diferenciado de atendimento aos integrantes das populações tradicionais, além de faltar programas, projetos e campanhas que atendam às suas necessidades; verifica-se uma carência de serviços e programas estatais que contemplem o contexto do binômio diversidade-igualdade e promovam a cidadania com respeito à identidade e à memória das comunidades indígenas, pois atualmente a comunidade conta somente com os serviços da Funai (Fundação Nacional do Índio), da Funasa (Fundação Nacional da Saúde) e da escola pública.

Apesar da atribuição constitucional do Ministério Público Federal constar na Constituição, os índios entrevistados lamentaram a pouca interação do órgão com a comunidade. Da mesma forma, os índios consideram insuficientes e precários os serviços oferecidos pela Funai. De acordo com o cacique Daniel a comunidade requer uma atuação mais contundente do Estado por meio de seus órgãos.

Nota negativa para a ausência da defensoria pública, que é um órgão público essencial à administração da justiça e prevista constitucionalmente, mas que conta com poucos defensores.

A carência ou a ausência de órgãos e agentes públicos nos diversos setores revela a insuficiência de estrutura adequada e ideal para atender as populações tradicionais. Aliás, a insuficiência de recursos e estrutura é corrente nos mais diversos setores. É fundamental a reestruturação dos órgãos e serviços públicos para que prestem serviços dignos a todos os cidadãos, observadas as diferenças e as diversidades, sem se descuidar do parâmetro da isonomia e da promoção de ações afirmativas.

Os coordenadores do projeto revelaram preocupações em respeitar e assegurar ao máximo a identidade e a cultura dos indígenas das aldeias, de modo a não causar qualquer desconforto ou ingerência na rotina dos índios. Inicialmente, o contato com os líderes da comunidade indígena foi realizado por meio de pessoas que já desenvolviam ações e interações com as comunidades. Posteriormente, na discussão dos serviços e ações a serem desenvolvidos durante o projeto, para evitar constrangimentos ou intromissões na cultura e na vida cotidiana dos integrantes da comunidade indígena atendida pelo projeto. Um dos coordenadores do projeto

relatou a intenção de realizar exames de mama para a verificação de câncer de mama nas índias. Depois, a idéia foi abandonada porque as mulheres não receberiam bem esse serviço de exame, em face da cultura indígena. No mesmo sentido, foi relatado por um dos coordenadores que a alimentação servida nos dias do evento foi escolhida em conjunto de modo a não afetar a dieta alimentar regular dos integrantes da aldeia.

Aponto uma crítica em relação ao nome do projeto. A expressão “Expedição” pode representar uma conotação negativa, pois no contexto histórico o termo guarda relação com as diversas expedições empreendidas à época do Brasil Colônia que tiveram como finalidade a exploração de territórios, busca de riquezas minerais, captura ou extermínio de escravos indígenas ou mesmo africanos. Assim, historicamente as expedições foram as investidas descompromissadas e violentas dos colonizadores europeus durante os séculos XVI, XVII, XVIII e XIX.

A investigação mostrou que o projeto não guarda relação com a forma usurpadora e arrebatadora utilizada pelos colonizadores europeus que aportaram na América e provocaram séria desestabilização nas comunidades que aqui já residiam. Ao contrário, visa melhorar a prestação dos serviços públicos às populações tradicionais sem que ocorra qualquer tipo de exclusão injustificada em relação às comunidades indígenas. Logo, a relação histórica do termo “expedição” não se coaduna com a forma atual empregada pelo projeto. Assim, o conteúdo pejorativo da designação, de acordo como foi empregado, principalmente no período do Brasil Colônia, à primeira vista pode criar restrições ao projeto.

Por outro lado, também é corrente que os termos e expressões sofram mutações no seu significado no tempo e no espaço. Contudo, no presente caso, a definição construída ao longo de mais de três séculos não pode ser apagada, em face das inúmeras consequências danosas provocadas às populações tradicionais que hoje são atendidas pelo projeto, sem contar com a injustiça histórica e social que atinge essas populações.

Pensar de modo diverso, teria implicações em todo um trabalho arquitetado de forma a apagar as impressões negativas e construir e resgatar a dignidade e identidade das comunidades tradicionais. E é sabido que para “limpar” ou “purificar” uma expressão já consagrada do idioma e no meio comum, na maioria das vezes, é preciso que a expressão possa ser considerada de utilização corrente entre os usuários, o que não acontece no presente caso. Trata-se de um trabalho de Sísifo e com grandes dificuldades interpretativas.

Uma segunda consideração crítica é em relação aos tipos de serviços prestados. Apesar do projeto procurar buscar todas as formas para preservar e respeitar a cultura e a identidade indígena, os propósitos são apenas de levar aquilo que a sociedade contemporânea convencionou como forma de viver, ou seja, a confecção de documentos e ações amparadas pela ciência moderna.

A ausência constatada no projeto refere-se às possíveis e eventuais atividades que poderiam ser desenvolvidas e que partissem das potencialidades e limites da própria comunidade indígena (por exemplo, o artesanato). Embora, nos dias do evento, a comunidade tenha oferecido a venda seus produtos de artesanato, não foi veiculada nenhuma atividade de fomento que poderia auxiliar na sustentabilidade da aldeia. Além disso, um índio entrevistado mencionou que ele e mais alguns membros da comunidade não costumam fazer artesanato porque com o tempo os recursos naturais se tornam escassos. O projeto poderia apresentar propostas de como investir no manejo de formas sustentáveis de obtenção de matéria-prima.

Claro que é impossível prever todas as possibilidades e atender as infindáveis alternativas. O projeto atendeu as necessidades impostas pela sociedade em geral, amparando as comunidades tradicionais e respeitando sua cultura. No contexto histórico e social de marginalização e desvalorização, é importante que este ou outros projetos possam privilegiar as necessidades das populações tradicionais, pois, como acima delineado, a forma de vida destas comunidades é modelo de sustentabilidade para um mundo melhor, principalmente para as futuras gerações.

Um ponto positivo a ser destacado refere-se à oportunidade ímpar que diversas pessoas tiveram ao acompanhar ou executar os trabalhos do projeto. A presença física no local onde os indígenas vivem é fundamental para conhecer a realidade e propiciar visibilidade a cultura das populações tradicionais muitas vezes tornada invisível pela sociedade. O contato com a realidade possibilita a abertura de novas visões sobre as populações tradicionais e sobre o mundo. Impressões preconcebidas e preconceituosas, principalmente sobre a condição de segurado trabalhador rural dos indígenas, puderam ser desmistificadas e a orientação da administração pode ser alterada quanto a este requisito específico na concessão de um benefício.

A mudança de conceitos e paradigmas possibilita a abertura de novos horizontes, com o efetivo reconhecimento e respeito pelas diferenças das populações tradicionais, que constituem caminhos relevantes para a construção de uma sociedade mais justa e humanitária.

6. Considerações finais

O embate entre as populações tradicionais e as sociedades contemporâneas revela diferenças substanciais em todos os níveis, que merecem reparos e acertos para um futuro social harmônico e sustentável. A iniciativa de membros do Poder Judiciário é louvável, pois trata-se de atribuições secularmente deixadas ao executivo e legislativo, ou mesmo ao chamado terceiro setor. A expansão do Poder Judiciário e o aumento do seu protagonismo permitiram a abertura de espaço para que os juízes pudessem participar ativamente na realização de políticas públicas antes inexistentes ou pouco expressivas. Aparentemente, a exceção dos principais atores e agentes fomentadores, nada de novo há nessa prática, pois a responsabilidade social é e sempre foi de todos, indistintamente para os agentes públicos ou privados, em maior grau para os primeiros. Não se trata de nova forma de exercício de cidadania, mas de novos atores responsáveis por incitar ações de cidadania.

A coragem de fazer algo novo é um ponto de destaque, principalmente em se tratando de projeto encabeçado por membros do Poder Judiciário, pois na prática social o Judiciário sempre manteve-se distante quanto as iniciativas de responsabilidade social. O ineditismo das ações voltadas a um público secularmente desprestigiado e com menos recursos de todas as espécies, além da injustiça histórica contra eles perpetuados, revelam o acerto do público atendido pelo projeto. Aproximar realidades distintas num contexto de diferenças foi o ponto alto da iniciativa. E a rede de parceiros foi fundamental para ampliar o leque de opções de serviços prestados, pois isoladamente pouco se conseguiria fazer de proveitoso, ao contrário, a soma de esforços é sempre produtora.

A mobilização de diversas entidades e instituições revela um movimento em rede de ações voltadas à consecução das finalidades do projeto. Contudo, uma significativa ausência pode ser notada, ou seja, a ausência de participação dos movimentos sociais. Apesar da Secretaria de Estado da Diversidade/PR estar presente no projeto, nenhum movimento social foi consultado ou participou das ações. A participação dos movimentos sociais é de extrema relevância pois poderia produzir um embate de idéias, principalmente para atender as expectativas dos beneficiários do projeto e promover o equilíbrio da tomada de decisões. Na mesma linha, também foi constatada a ausência de conhecimento de antropologia o que poderia auxiliar na definição de medidas e serviços a serem prestados às comunidades indígenas.

Ainda é necessário repisar que a escolha do nome do projeto (termo “expedição”) apresenta um forte conteúdo negativo, principalmente sob a perspectiva dos

atendidos pelo programa, devido às razões históricas. As novas ações, como sugeridas pelos entrevistados, poderiam contemplar e abranger outras necessidades dos habitantes das comunidades tradicionais, principalmente aquelas voltadas ao modo de vida sustentável.

Para encerrar, é importante consignar que é fundamental nos dias atuais que se procure estabelecer um equilíbrio na distribuição das benesses e ônus e, para além disto, não ocorra o desprezo às experiências, pois são fundamentais à preservação das identidades e memórias dos povos, em especial, das fragilizadas populações tradicionais. Infelizmente, a história é, em regra, contada pelos vencedores, e as populações tradicionais, na maioria das vezes, não puderam contar ou apresentar suas versões. Para recuperar o desperdício dessas experiências é fundamental ouvir, entender e compreender as populações tradicionais para que possam ser valorizadas, reconhecidas e recolocadas no patamar de onde jamais deveriam ter saído, e, ainda, possam contar com um mínimo existencial possível e desejável.

Oxalá, as viagens insólitas até às populações tradicionais possam ser transformadas em *areté* (dia festivo em tupi-guarani), em todos os dias, seja nas comunidades indígenas ou nas populações tradicionais.

Referências Bibliográficas

Arruda, Rinaldo S. V. (1999), “*Populações tradicionais e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação*”, *Ambiente & Sociedade*, 5, 79-92.

Baldi, César Augusto (2008), “Desafios do constitucionalismo intercultural. Estado de Direito”. *Porto Alegre*, 14, <http://www.estadodedireito.com.br/edicoes/ED_14.pdf>, acessado a 10 de Março de 2010.

Diegues, Antonio Carlos S. (1993), *Populações tradicionais em unidades de conservação: o mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: CEMAR/USP/NUPAUB.

Diegues, Antonio Carlos; Arruda, Rinaldo (orgs) (2001), *Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil*. Brasília/São Paulo: Ministério do Meio Ambiente/USP, <<http://www.usp.br/nupaub/saberes/saberes.htm>>, acessado a 10 de Março de 2010.

Dussel, Enrique (2007), *20 teses de política*. São Paulo: Expressão popular.

Santos, Boaventura de Sousa (2007), *La reinvenición del Estado y el Estado plurinacional*. Santa Cruz de la Sierra: Alianza Interinstitucional CESNDA-CEJIS-CEDIB, <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/outras/200317/estado_plurinacional.pdf>, acessado a 10 de Março de 2010.

Santos, Boaventura de Sousa (2008), “Bifurcação na Justiça”, *Folha de São Paulo*, 10 de junho, 3.

<www.ibge.gov.br>, acessado a 05 de Janeiro de 2010.

<www.museuparanaense.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=68>.

acedido a 17 de Março de 2010.

Nota biográfica

Antônio César Bochenek é Doutorando do Programa de Doutoramento em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI, na Faculdade de Economia e na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, orientado pelo Prof. Doutor Boaventura de Sousa Santos. Tem o grau de Mestre em Direito Económico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná/Brasil e é Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, Paraná/Brasil. Os seus actuais interesses de investigação centram-se em questões relacionadas com os tribunais, democracia, acesso à justiça, poder judiciário.

Contacto: *cesarbochenek@hotmail.com*